## Sorocred Instituição de Pagamento S.A. CNPJ: 60.114.865/0001-00 - NIRE 35.300.577.400

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sorocred Instuição de Pagamento S.A. Realizada em 18 de Abril de 2022

 Data, Hora e Local: Realizada em 18 de abril de 2022, às 10 horas na sede da Sorocred Instituição de Pagamento S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré nº 535, 5º andar, sala 501/503, Alphaville, CEP 06454-910, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), com a dispensa de videoconferência considerando instruções de votos nos termos do previsto no ar tigo 2, inciso II da Instrução CVM 625 ("<u>Assembleia</u>"). **2. Convocação**: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão" respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Sorocred Instituição de Pagamento S.A., celebrado em 21 de fevereiro de 2022, conforme aditado em 03 de março de 2022 ("Escri tura" ou "Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. Presença: Presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) do debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Debenturista"); e (iii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 7, Sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"). 4. Mesa: Presidente: Alexandre Mathews Sturm Coutinho. Secretário: Marcelo Moreira de Souza. 5. Or dem do Dia: Discutir e deliberar sobre as seguintes propostas da Emissora nas matérias constantes a seguir: (i) a ratificação da liberação do valor total disponível na Conta Centralizadora para a Conta de Livre Movimentação ocorrida em 31 de março de 2022; (ii) a celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 02 de março de 2022, conforme aditado em 10 de março de 2022 ("Contrato de Cessão Fiduciária") para (a) alterar a redação da Cláusula 2.7.1(b) do Contrato de Cessão Fiduciá ria para prever prazo para início do envio do Arquivo Eletrônico de Pagamentos e Estornos, pela Emissora para o Agente Administrativo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (b) incluir as cláusulas 2.7.1.1 e 2.7.1.2 para adicionar procedimentos operacionais, de controle e de gestão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; (c) e incluir o inciso (xxxvi) na Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão Fiduciária para adicionar mais uma hipótese de obrigações adicionais da Emissora; e (iii) a autorização para o Agente Fiduciário praticar, isoladamente ou em conjunto com a Emissora, todos e quaisquer atos necessários para refletir e implementar as eventuais aprovações dos itens acima, incluindo, mas não se limitando, aos procedimentos necessários à celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária. 6. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, para todos os fins de direito: (i) a ratificação da liberação do valor tota depositado na Conta Centralizadora para a Conta de Livre Movimentação e, consequentemente, a autorização para o Agente Administrativo notificar o Banco Depositário para realizar a respectiva liberação; **(ii)** a celebração de aditamen· to ao Contrato de Cessão Fiduciária ("Segundo Aditamento ao Instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças") para incluir as matérias mencionadas no item (ii) da Ordem do Dia; e (iii) a autorização para o Agente Fiduciário praticar, isoladamente ou em conjunto com a Emissora, todos e quaisquer atos necessários para refletir e implementar as deliberações aprovadas na presente Assembleia mediante a celebração, in cluindo, mas não limitado, do Segundo Aditamento ao Instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças. **7. Lavratura e Esclarecimentos:** Nos termos do artigo 130, §1º, e artigo 71, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas do Debenturista. Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram objeto das deliberações desta Assembleja, 7.1. A Emissora informa que a presente Assembleja atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Instrução CVM 625, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação. 7.2. Os termos utilizados nesta ata iniciados em letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária. 8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa declarou encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. 9. Assinatura: As Partes concordam, convencionam e admitem como válida para todos os fins que a celebração desta ata poderá ser feita por meio de assinatura eletrônica, conforme disposto na Medida Provisória 2,200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo os presentes a veracidade, autenticidade, integridade, validade, eficácia e exeguibilidade desta ata e de seus termos em tal formato. As Partes reconhecem também que eventual divergência entre a data desta ata documento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em razão de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data indicada nesta ata em si. Certifico que esta é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Barueri, 18 de abril de 2022. Mesa: Alexandre Mathews Sturm Coutinho - Presidente e Marcelo Moreira de Souza - Secretário. Emissora: Sorocred Instituição de Pagamento S.A. Nome: Claudio Takashi Yamaguti, Cargo: Diretor Presidente e Nome: Carlos Henrique Zanvettor, Cargo: Diretor. Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação: Pátria Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios representado por seu gestor Pátria Investimentos Ltda. Nome: Alexandre Mathews Sturm Coutinho, Cargo: Diretor Executivo e Nome: André Chaves Birnbaum, Cargo: Procurador. **Agente** Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Nome: Rafael Casemiro Pinto, Cargo: Procurador. JUCESP nº 209.648/22-3 em 28.04.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

